



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO**

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

EDITAL N. 01/2019-DF

O Excelentíssimo Doutor Cleber Luis Zeferino de Paula, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sinop, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 6/2014/CM, de 07.03.2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Assistência Social e Psicologia, cujo procedimento obedecerá as regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para formação de cadastro de reserva para atuação nas áreas de Assistência Social e Psicologia na Comarca de Sino/MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise da documentação e do currículo;
- d) Divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser protocoladas no período de das 12h00 do dia 10/04/2019 a 19h00 do dia 24/04/2019 junto ao departamento de protocolo do Fórum da Comarca de Sinop, localizado na Praça dos Três Poderes, 175, Centro, Sinop-MT-MT, CEP: 78.550-138, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Assistente Social e Psicólogo de que trata o Provimento n. 6/2014/CM:

- I – Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

III – Não possuir antecedentes criminais;

IV- Ser Bacharel em Serviço Social e/ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na Diretoria do Foro, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) Ficha cadastral – Anexo II;
- b) Declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos do Provimento n.º 06/2014/CM, sob as penas da lei – Anexo III;
- c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia da Carteira de Identidade; (atualizado conforme Lei n. 13.726/2018)
- II – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (atualizado conforme Lei n. 13.726/2018)
- III – certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV – cópia do diploma de curso superior; (atualizado conforme Lei n. 13.726/2018)
- V – cópia dos títulos que venham a ser apresentados; (atualizado conforme Lei n. 13.726/2018)
- VI – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII – Atestado de sanidade física e mental;
- VIII – declaração de parentesco (Anexo IV);
- IX – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas No Provimento n.º 06/2014/CM (Anexo III);
- X – duas fotografias 3X4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Sinop, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2 O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuído 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de pontos;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato à produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.10.741/2003.

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, do Código de Processo Penal.

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2.

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 6/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 6/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT nº. 9.255, de 13/03/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Sinop-MT, 04 de abril de 2019

Cleber Luis Zeferino de Paula
Juiz de Direito e Diretor do Foro

ANEXO I

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SINOP

n.º _____ e RG _____, nacionalidade, portador do CPF
n.º _____, residente e
domiciliado _____
, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de _____ na Comarca
de Sinop, juntando, para tanto, os documentos exigidos no Edital n.º 01/2019/DF.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as
informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sinop-MT, ____ de _____ de 2019.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ()F ()M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional Nº:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação: Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:		Telefone Residencial:	Telefone Comercial
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da entidade onde concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 01/2019/DF e do Provimento n.º 06/2014/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia e Serviço Social para prestação de serviços nos diversos segmentos da Justiça de Primeira Instância do Estado de Mato Grosso, e que concordo com as regras estabelecidas.

Sinop-MT, ____ de _____ de 2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

MATRICULA	NOME
-----------	------

CPF	RG	CÔNJUGE
-----	----	---------

PAI:	MÃE:
------	------

COMARCA ASER CREDENCIADO SINOP - MT

POSSUI GRAU DE PARENTESCO, ATÉ 3º GRAU, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NOS PODERES JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SEJA FEDERAL, ESTADUAL (ESTADO E DISTRITO FEDERAL) E MUNICIPAL, INCLUSIVE MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS?

SIM

NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	DE	ÓRGÃO

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA
------	------------